



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC.		
SRP: () SIM (X) NÃO	Valor referencial máximo: R\$ 217.884,64 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	
Data: 28 de julho de 2026, às 08:15 horas no sítio https://bnc.org.br/		
Critério de Julgamento (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () TÉCNICA E PREÇO	por () ITEM (X) GRUPO	
Exclusiva ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Forma de Disputa: (X) Aberto () Fechado () Aberto e Fechado
Visita técnica: () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito () Sim (X) Não	Prioridade de Contratação (X) Sim () Não
As sessões públicas da Concorrência Eletrônica da Câmara Municipal de Malhada/BA poderão ser acompanhadas por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessando o endereço eletrônico https://bnc.org.br/, selecionando a opção de acompanhamento das licitações e o órgão promotor correspondente. O Edital, seus anexos e demais documentos da contratação estarão disponíveis para consulta e download na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Malhada, disponível em camaramalhada.ba.gov.br, na aba destinada às licitações e contratações.		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA Av. Governador Nilo Coelho, s/n, Centro, Malhada – BA, CEP 46.440-000. Telefone: (77) 3691-2128 e-mail: licitacao@camaramalhada.ba.gov.br		



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

EDITAL N.º 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026CE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**, Estado da Bahia, por intermédio do **Agente de Contratação** e da **Equipe de Apoio**, designados na forma da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **regime de execução de empreitada por preço global**, adotando como **critério de julgamento o menor preço global**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS**, adotando o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio <https://bnc.org.br/>, até as **07:59h (horário de Brasília) do dia 28/07/2026**, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:15h (horário de Brasília) do dia 28/07/2026**.
- 1.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Malhada, situado na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde será realizada a sessão pública da licitação, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Malhada.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- 1.6. Os interessados poderão obter informações complementares junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Malhada, por meio dos canais oficiais disponibilizados no Edital.
- 1.7. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações do Prédio da Câmara localizado na Av. Governador Nilo Coelho, s/n, centro, Malhada - BA, CEP 46.440-000, através do e-mail licitacao@camaramalhada.ba.gov.br, ou telefone (77) 3691-2128.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Malhada -BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Legislativo de Malhada no link <https://www.camaramalhada.ba.gov.br/>, na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA.**

- 2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme projeto anexo.

3. DA BASE LEGAL**E-MAIL.**
administracao@camaramalhada.ba.gov.br**CONTATO.**
(77) 3691-2128**ENDEREÇO**
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Malhada, Estado da Bahia;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA

101 - CAMARA DE VEREADORES

010100 - CAMARA DE VEREADORES

01.031.001.1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal de Malhada, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail licitacao@camaramalhada.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial da Câmara de Malhada, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no site da Câmara municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

- 6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

- 6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

- 6.3. Para participação na Concorrência eletrônica a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

- 6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

- 6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

6.5. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência eletrônica:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Malhada responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Câmara Municipal de Malhada.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o Agente de Contratação procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

CEIS - ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Câmara Municipal de Malhada;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Câmara;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Câmara Municipal de Malhada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.
- 7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone (77) 3691-2128 ou, ainda, por e-mail licitacao@camaramalhada.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Câmara Municipal de Malhada adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Câmara Municipal de Malhada. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 8.7. Analisando as consultas, a Câmara Municipal de Malhada deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Câmara Municipal de Malhada, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 9.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- 9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;
- 9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 9.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida **garantia da proposta**, limitada a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 2.178,85 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, a ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 9.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

9.7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.7.4.2. Seguro-garantia;

9.7.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.7.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar"**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- 10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 08:15h (horário local) do dia 28 de julho de 2026**, terá início à sessão pública da **Concorrência Eletrônica Nº 001/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Câmara Municipal de Malhada, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Câmara Municipal de Malhada, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. Se o MODO DE DISPUTA for o ABERTO E FECHADO: No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.1.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos "12.1.2" e "12.1.4", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "12.1.2" e "12.1.4", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "12.1.4".

12.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "12.1.5".

12.1.7. Se o MODO DE DISPUTA for o ABERTO: com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

melhor oferta, no prazo de 10 (dez) minutos.

12.1.7.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos), passando a constar na aba PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA.

12.1.7.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.7.3. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.7.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.7.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. O Agente de Contratação, quando possível, dará

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório da

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Câmara Municipal de Malhada, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando por meio do chat e enviará "contraproposta" (negociação), acessível a todos os participantes.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante e parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- 12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real - R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Câmara Municipal de Malhada sem ônus adicionais.
- 12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Câmara Municipal de Malhada sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

c1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c2. Será necessária a comprovação da seguinte equipe técnica mínima: engenheiro civil que faça parte do quadro da empresa.

d) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

CÓDIGO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE
87263	Revestimentos Cerâmicos Internos	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS EM PORCELANATO, ELIANE, MUNARI BRANCO, 60x60 CM, ACETINADO, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ²	49,60	m ²
87690	Contrapiso	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF 07/2021	49,60	m ²
12026	Forros	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, SOB LAJE OU SOB COBERTURA, SEM NECESSIDADE DE ESTRUTURA PARA SUPORTE, INSTALADO	49,60	m ²

e) Os serviços atestados deverão apresentar características técnicas compatíveis com o objeto da licitação, inclusive quanto ao tipo de edificação;

f) Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do Confea. A capacitação técnica operacional da



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000




CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
 INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

licitante será comprovada mediante a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, mediante apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

- g) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, considerando o somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública;
- h) Relação da equipe técnica, proposta para execução dos serviços, e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e reconhecida (digital ou cartório).

ITEM	PROFISSIONAL	MINIMO
01	ENGENHEIRO(A) CIVIL	01
02	ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- 2) Cópia do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços;
- 3) Se sócio da empresa, comprovar através do contrato social.

h.1) O profissional exigido no subitem h) acima deverá ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia que inclua(m) a responsabilidade pela execução dos seguintes descritos na alínea "c.2".

h.2) A proponente licitante deverá apresentar cópia de CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA em nome do profissional a ser disponibilizado como responsável técnico da obra, que pertença ao seu quadro de funcionário conforme descrito acima, e que comprove a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, a saber:

CÓDIGO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS
87263	Revestimentos Cerâmicos Internos	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS EM PORCELANATO PORCELANATO, ELIANE, MUNARI BRANCO, 60x60 CM, ACETINADO, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²
87690	Contrapiso	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF 07/2021
12026	Forros	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, SOB LAJE OU SOB COBERTURA, SEM NECESSIDADE DE ESTRUTURA PARA SUPORTE, INSTALADO



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
 (77) 3691-2128



ENDEREÇO
 Avenida Governador Nilo Coelho,
 Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- i) O profissional indicado pela proponente licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da obra, admitindo-se a sua substituição, através de Declaração firmado pelo profissional, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- i) O Atestado de Capacidade Técnico - Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA.
- j) Declaração Disponibilizando junto com a documentação de habilitação, relação da equipe técnica (nome completo, nº do RG e CPF do profissional), adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, devidamente assinada pelo signatário da empresa.
- k) Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade dos materiais descritos no Projeto Básico, considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.4.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

13.5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.5.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.5.1. A Câmara Municipal de Malhada -BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Malhada convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A Câmara Municipal de Malhada, no papel do Agente de Contratação, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Malhada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

de 2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Malhada convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

(trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nos 30 (trinta) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Malhada, localizada na Av. Governador Nilo Coelho, s/n, Centro, Malhada - BA, CEP 46.440-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

solicitado pelo licitante.

- 15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 18.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 18.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 18.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.
- 18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.
- 18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Câmara Municipal de Malhada enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Câmara Municipal de Malhada, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Os documentos decorrentes desta Concorrência serão encaminhados por meio da plataforma eletrônica Neosigner, para o endereço de e-mail informado pelo licitante na fase de habilitação, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo realizar a assinatura eletrônica dos referidos documentos na própria plataforma, não sendo aceitos por outros meios.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Contrato tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

20.2. O Contrato tem como Órgão Gerenciador a Câmara Municipal de Malhada, entidade de Direito Público Interno.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

21.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital,



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 21.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não é permitida a subcontratação.

23. COMPETÊNCIA

- 23.1. Da Câmara Municipal de Malhada:
- 23.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 24.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 24.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 24.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.
- 24.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pela Câmara Municipal de Malhada através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 27.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

de 2% (dois por cento).

- 27.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 27.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 27.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 27.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 27.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 27.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 27.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 27.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.
- 27.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 27.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 27.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 27.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- 27.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 27.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 27.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 27.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 28.3. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da concorrência e observada à legislação.
- 28.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 28.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 28.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

**E-MAIL.**
administracao@camaramalhada.ba.gov.br**CONTATO.**
(77) 3691-2128**ENDEREÇO**
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- 28.8. A Câmara Municipal de Malhada poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 28.9. A Câmara Municipal de Malhada poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 28.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Câmara Municipal de Malhada, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 28.11. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 28.12. Fica assegurado à Câmara Municipal de Malhada e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 28.13. À Câmara Municipal de Malhada fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 28.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Câmara Municipal de Malhada e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 28.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 28.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 28.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei n.º



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

14.133/2021 e suas alterações.

28.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Malhada.

28.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Câmara Municipal de Malhada é das 08h00min às 13h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da Câmara Municipal de Malhada até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.

28.20. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará direito à contratação.

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

28.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

28.23. O Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - PROJETO BÁSICO
ANEXO III - MATRIZ DE RISCO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

Integram o presente edital, de forma apartada, os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Detalhes construtivos;
- Curva ABC;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- Cronograma físico e financeiro;
- Quadro de Composição do BDI;
- Projeto Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária Analítica;
- Orçamento Sintético.

Malhada, Estado da Bahia, 09 de julho de 2026.

HENIO PABLO FARIAS DA SILVA
Presidente da Câmara de Malhada
Biênio 2025/2026

Este Edital e Anexos foram aprovados

Em: 08/07/2026

Amando M. Barreto Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/BA 16.639



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Malhada/BA identificou a necessidade de promover adequações no Anexo I de sua sede administrativa para viabilizar a implantação de uma unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, proporcionando à população local acesso descentralizado e facilitado aos serviços públicos ofertados pelos diversos órgãos estaduais.

As instalações atualmente existentes não atendem integralmente às exigências técnicas, funcionais, operacionais e de acessibilidade necessárias ao adequado funcionamento da unidade, demandando intervenções construtivas destinadas à adaptação dos ambientes internos e externos, contemplando adequações arquitetônicas, estruturais, elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, climatização, acessibilidade, comunicação visual e demais serviços previstos nos projetos executivos e documentos técnicos.

A realização das intervenções permitirá que a edificação atenda aos padrões técnicos estabelecidos para funcionamento do SAC, assegurando condições adequadas de atendimento ao público, segurança, conforto, acessibilidade, eficiência operacional e preservação do patrimônio público.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução das adaptações previstas no projeto de engenharia elaborado por profissional habilitado, garantindo o atendimento do interesse público, a melhoria da prestação dos serviços públicos aos cidadãos e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade encontra-se fundamentada nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA	Hênio Pablo Farias da Silva

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Metodologia

O levantamento de mercado foi realizado mediante análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade de execução da obra. Para tanto, foram utilizados como referência os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados por profissional habilitado, bem como os custos referenciais constantes das tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, observando-se as boas práticas aplicáveis às contratações de obras públicas.

Foram avaliadas as possíveis formas de atendimento da demanda, considerando a execução parcial ou integral das intervenções, bem como os impactos decorrentes da manutenção das condições atuais da edificação.

4.2 - Pesquisa

A pesquisa demonstrou que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de reforma e adaptação da sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes dos projetos de engenharia.

Verificou-se que os serviços objeto da contratação são amplamente executados por empresas do ramo da construção civil, existindo número suficiente de fornecedores aptos a executar o objeto, garantindo competitividade ao certame.

O orçamento estimativo foi elaborado com base em composições de custos referenciais do SINAPI e ORSE, complementadas, quando necessário, por cotações de mercado para itens não contemplados nas tabelas oficiais, assegurando compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado da construção civil.

A solução proposta contempla todas as intervenções necessárias para adequação da edificação às exigências técnicas para implantação da unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC,



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

garantindo funcionalidade, segurança, acessibilidade e qualidade dos serviços a serem executados.

4.3 - Escolha da Modalidade

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra comum de engenharia, bem como o valor estimado da contratação, concluiu-se pela adoção da **Concorrência, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada em razão da integração entre os diversos serviços que compõem a obra, evitando o fracionamento da execução, assegurando a compatibilidade entre as etapas construtivas e atribuindo a uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto.

4.4 - Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir condições de viabilidade técnica, econômica e operacional.

A solução escolhida permitirá a adequada execução das intervenções previstas nos projetos de engenharia, assegurando a implantação da unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC nas dependências da Câmara Municipal de Malhada, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar integralmente os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo, garantindo a perfeita execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA, destinada à implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, comprovada na forma da legislação vigente, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no edital.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

A execução da obra deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos e observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis às obras de engenharia.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção da integridade física dos trabalhadores, usuários e terceiros, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil.

Também deverão ser observadas as normas de acessibilidade, sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização de materiais, gerenciamento dos resíduos da construção civil e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais insumos necessários à completa execução do objeto, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços executados.

Em razão da natureza integrada dos serviços previstos nos projetos de engenharia, a execução deverá ocorrer de forma contínua, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade entre as etapas construtivas, a qualidade da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Por se tratar de obra comum de engenharia, cuja solução foi previamente definida por meio dos projetos executivos e demais documentos técnicos, conclui-se que a contratação deverá ser realizada mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, assegurando ampla competitividade, economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		R\$ 17.230,97	R\$ 17.230,97	7,91 %
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	71,38	R\$ 97,17	R\$ 119,40	R\$ 8.522,65	3,91 %
1.2	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	R\$ 607,65	R\$ 746,68	R\$ 746,68	0,34 %
1.3	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	R\$ 1.814,75	R\$ 2.229,96	R\$ 2.229,96	1,02 %
1.4	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	12,00	R\$ 388,71	R\$ 477,64	R\$ 5.731,68	2,63 %
2			ADMINISTRAÇÃO		1,00		R\$ 27.067,58	R\$ 27.067,58	12,42 %
2.1	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 11.013,83	R\$ 13.533,79	R\$ 27.067,58	12,42 %
3			DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ESCAVAÇÃO		1,00		R\$ 8.513,88	R\$ 8.513,88	3,91 %
3.1	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 36,30	R\$ 44,60	R\$ 1.070,40	0,49 %
3.2	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 27,47	R\$ 33,75	R\$ 810,00	0,37 %
3.3	12	ORSE	Demolição de forros	m²	101,85	R\$ 8,70	R\$ 10,69	R\$ 1.088,77	0,50 %
3.4	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	101,85	R\$ 15,29	R\$ 18,78	R\$ 1.912,74	0,88 %
3.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	36,65	R\$ 3,26	R\$ 4,00	R\$ 146,60	0,07 %
3.6	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=14 cm - revestida	m³	1,72	R\$ 32,84	R\$ 40,35	R\$ 69,54	0,03 %
3.7	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	1,89	R\$ 10,89	R\$ 13,38	R\$ 25,28	0,01 %
3.8	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	48,94	R\$ 9,70	R\$ 11,91	R\$ 582,90	0,27 %
3.9	12631	ORSE	Retirada de divisória	m²	18,05	R\$ 29,12	R\$ 35,78	R\$ 645,82	0,30 %
3.10	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	12,22	R\$ 15,29	R\$ 18,78	R\$ 229,49	0,11 %
3.11	4942	ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01_03/2022	m²	9,78	R\$ 21,79	R\$ 26,77	R\$ 261,73	0,12 %
3.12	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,76	R\$ 11,91	R\$ 14,63	R\$ 25,74	0,01 %
3.13	2507	ORSE	Carga mecânica de material de 2ª categoria	m³	27,36	R\$ 3,24	R\$ 3,98	R\$ 108,88	0,05 %
3.14	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	410,25	R\$ 2,99	R\$ 3,67	R\$ 1.505,61	0,69 %
3.15	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,24	R\$ 103,40	R\$ 127,05	R\$ 30,38	0,01 %
4			PAREDES E DIVISÓRIAS		1,00		R\$ 12.405,52	R\$ 12.405,52	5,69 %
4.1	103347	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	36,27	R\$ 111,16	R\$ 136,59	R\$ 4.954,52	2,27 %
4.2	10410	ORSE	Parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 s/1st 12,5mm sistemas lafarge gypsum ou similar	m²	37,26	R\$ 104,26	R\$ 128,11	R\$ 4.773,37	2,19 %
4.3	102240	SINAPI	DIVISÓRIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL MDF/VIDRO 6 MM, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. AF_10/2025	m²	11,76	R\$ 185,30	R\$ 227,69	R\$ 2.677,63	1,23 %
5			FORRO EM GESSO		1,00		R\$ 7.679,84	R\$ 7.679,84	3,52 %
5.1	12026	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m²	99,21	R\$ 63,00	R\$ 77,41	R\$ 7.679,84	3,52 %
6			SISTEMA DE PISOS		1,00		R\$ 36.937,00	R\$ 36.937,00	16,95 %
6.1	77	ORSE	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	2,98	R\$ 178,54	R\$ 219,38	R\$ 652,94	0,30 %
6.2	11448	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, a 95% do pn	m³	2,98	R\$ 20,77	R\$ 25,52	R\$ 75,95	0,03 %
6.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	99,21	R\$ 2,65	R\$ 3,25	R\$ 322,43	0,15 %
6.4	10012	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²). Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	m²	99,21	R\$ 23,16	R\$ 28,45	R\$ 2.822,52	1,30 %
6.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	99,21	R\$ 48,04	R\$ 59,03	R\$ 5.856,36	2,69 %
6.6	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	99,21	R\$ 67,99	R\$ 83,54	R\$ 8.288,00	3,80 %
6.7	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS EM PORCELANATO PORCELANATO, ELIANE, MUNARI BRANCO, 60x60 CM, ACETINADO, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	99,21	R\$ 108,97	R\$ 133,90	R\$ 13.284,21	6,10 %
6.8	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA ANGELIM, ACABAMENTO ENCERADO, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA PVA E PREGOS. AF_02/2026	M	53,25	R\$ 43,77	R\$ 53,78	R\$ 2.863,78	1,31 %
6.9	2620	ORSE	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	10,63	R\$ 45,11	R\$ 55,43	R\$ 589,22	0,27 %

**E-MAIL.**
administracao@camaramalhada.ba.gov.br**CONTATO.**
(77) 3691-2128**ENDEREÇO**
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000


CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
 INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

6.10	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	0,81	R\$ 678,86	R\$ 834,18	R\$ 675,68	0,31 %
6.11	ED-50584	SETOP	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO CONFORME MODELO JÁ EXISTENTE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	8,35	R\$ 105,70	R\$ 129,88	R\$ 1.084,17	0,50 %
6.12	2271	ORSE	Soleira em mármore branco, l = 18 cm, e = 2 cm	m	3,08	R\$ 111,44	R\$ 136,93	R\$ 421,74	0,19 %
7			REVESTIMENTO DE PAREDE		1,00		R\$ 19.869,39	R\$ 19.869,39	9,12 %
7.1	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF: 03/2024	m²	77,86	R\$ 39,19	R\$ 48,15	R\$ 3.749,16	1,72 %
7.2	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	69,54	R\$ 38,06	R\$ 46,76	R\$ 3.251,73	1,49 %
7.3	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	69,54	R\$ 7,28	R\$ 8,94	R\$ 621,69	0,29 %
7.4	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m²	78,47	R\$ 84,37	R\$ 103,67	R\$ 8.134,67	3,73 %
7.5	10615	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 32,5x59 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m²	23,88	R\$ 62,17	R\$ 76,39	R\$ 1.824,34	0,84 %
7.6	101739	SINAPI	RODAMEIO EM MADEIRA ANGELIM, ACABAMENTO ENCERADO, ALTURA 10CM, FIXADO COM COLA PVA E PREGOS. AF: 02/2026	M	42,54	R\$ 43,77	R\$ 53,78	R\$ 2.287,80	1,05 %
8			PINTURA E ACABAMENTO		1,00		R\$ 16.723,90	R\$ 16.723,90	7,68 %
8.1			EXTERNA		1,00		R\$ 5.035,69	R\$ 5.035,69	2,31 %
8.1.1	4937	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 02 demãos de fundo preparador	m²	91,99	R\$ 19,24	R\$ 23,64	R\$ 2.174,71	1,00 %
8.1.2	15080005	SIURB	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	m²	91,99	R\$ 25,31	R\$ 31,10	R\$ 2.860,98	1,31 %
8.2			INTERNA		1,00		R\$ 10.905,62	R\$ 10.905,62	5,01 %
8.2.1	15080005	SIURB	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	m²	45,70	R\$ 25,31	R\$ 31,10	R\$ 1.421,30	0,65 %
8.2.2	15080005	SIURB	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	m²	45,70	R\$ 25,31	R\$ 31,10	R\$ 1.421,30	0,65 %
8.2.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF: 04/2023	m²	89,67	R\$ 20,92	R\$ 25,70	R\$ 2.304,51	1,06 %
8.2.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	m²	89,67	R\$ 12,67	R\$ 15,56	R\$ 1.395,26	0,64 %
8.2.5	104645	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO. AF: 04/2023	m²	99,21	R\$ 20,21	R\$ 24,83	R\$ 2.463,38	1,13 %
8.2.6	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF: 04/2023	m²	99,21	R\$ 15,59	R\$ 19,15	R\$ 1.899,87	0,87 %
8.3			ESQUADRIA		1,00		R\$ 782,59	R\$ 782,59	0,36 %
8.3.1	ED-50508	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	m²	22,63	R\$ 6,19	R\$ 7,60	R\$ 171,95	0,08 %
8.3.2	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	22,63	R\$ 21,97	R\$ 26,99	R\$ 610,64	0,28 %
9			INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA		1,00		R\$ 2.050,99	R\$ 2.050,99	0,94 %
9.1	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1,00	R\$ 110,06	R\$ 135,24	R\$ 135,24	0,06 %
9.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	1,00	R\$ 78,77	R\$ 96,79	R\$ 96,79	0,04 %
9.3	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	R\$ 60,30	R\$ 74,09	R\$ 148,18	0,07 %
9.4	13383	ORSE	Lavatório louça branca sem coluna "45,5 x 36 cm", inclusive sifão, válvula e engate cromados - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 379,62	R\$ 466,47	R\$ 466,47	0,21 %
9.5	4765	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	1,00	R\$ 512,25	R\$ 629,45	R\$ 629,45	0,29 %
9.6	1595	ORSE	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	1,00	R\$ 23,57	R\$ 28,96	R\$ 28,96	0,01 %
9.7	1708	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	1,00	R\$ 444,26	R\$ 545,90	R\$ 545,90	0,25 %
10			INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA		1,00		R\$ 15.748,40	R\$ 15.748,40	7,23 %
10.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	2,00	R\$ 31,73	R\$ 38,98	R\$ 77,96	0,04 %
10.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	20,00	R\$ 37,88	R\$ 46,54	R\$ 930,80	0,43 %
10.3	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	1,00	R\$ 65,38	R\$ 80,33	R\$ 80,33	0,04 %
10.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2025	UN	4,00	R\$ 11,60	R\$ 14,25	R\$ 57,00	0,03 %
10.5	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	23,00	R\$ 18,05	R\$ 22,17	R\$ 509,91	0,23 %
10.6	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 03/2023	UN	13,00	R\$ 21,52	R\$ 26,44	R\$ 343,72	0,16 %
10.7	653	ORSE	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	4,00	R\$ 19,60	R\$ 24,08	R\$ 96,32	0,04 %
10.8	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 09/2024	UN	15,00	R\$ 28,91	R\$ 35,52	R\$ 532,80	0,24 %

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

10.9	103784	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	2,00	R\$ 23,82	R\$ 29,27	R\$ 58,54	0,03 %
10.10	101874	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	R\$ 293,74	R\$ 360,94	R\$ 360,94	0,17 %
10.11	10093	ORSE	Bucha de nylon nº06, ref: TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	un	32,00	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 1,92	0,00 %
10.12	11414	ORSE	Parafuso fenda em aço inox 1/4" X 3/4" - fornecimento e colocação	un	32,00	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 47,36	0,02 %
10.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	128,06	R\$ 3,69	R\$ 4,53	R\$ 580,11	0,27 %
10.14	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	8,80	R\$ 29,85	R\$ 36,67	R\$ 322,69	0,15 %
10.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	36,16	R\$ 5,35	R\$ 6,57	R\$ 237,57	0,11 %
10.16	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	160,53	R\$ 8,27	R\$ 10,16	R\$ 1.630,98	0,75 %
10.17	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	105,36	R\$ 11,55	R\$ 14,19	R\$ 1.495,05	0,69 %
10.18	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 11,60	R\$ 14,25	R\$ 28,50	0,01 %
10.19	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 12,63	R\$ 15,51	R\$ 62,04	0,03 %
10.20	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	R\$ 15,48	R\$ 19,02	R\$ 19,02	0,01 %
10.21	769	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "X" 110 x 20 mm com divisória	m	26,00	R\$ 60,37	R\$ 74,18	R\$ 1.928,68	0,89 %
10.22	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	143,18	R\$ 11,22	R\$ 13,78	R\$ 1.973,02	0,91 %
10.23	794	ORSE	Tomada para lógica, r/45, com caixa sobrepor, aparente	un	11,00	R\$ 60,65	R\$ 74,52	R\$ 819,72	0,38 %
10.24	ED-9194	SETOP	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	m	100,00	R\$ 6,48	R\$ 7,96	R\$ 796,00	0,37 %
10.25	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	7,00	R\$ 14,07	R\$ 17,28	R\$ 120,96	0,06 %
10.26	106084	SINAPI	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", 570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2025	UN	1,00	R\$ 73,41	R\$ 90,20	R\$ 90,20	0,04 %
10.27	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2025	UN	1,00	R\$ 1.242,13	R\$ 1.526,32	R\$ 1.526,32	0,70 %
10.28	7866	ORSE	Switch 16 portas 10/100 Mbps - fornecimento	un	1,00	R\$ 230,00	R\$ 282,62	R\$ 282,62	0,13 %
10.29	ED-48372	SETOP	PATCH CORD RJ45/RJ45, UTP QUATRO (4) PARES METÁLICO, CATEGORIA TIPO 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO TRÊS (3) METROS	un	11,00	R\$ 36,49	R\$ 44,83	R\$ 493,13	0,23 %
10.30	ED-48377	SETOP	ORGANIZADOR DE CABOS, ALTURA DE 44,45MM (1U) PARA RACK DE 19", EXCLUSIVE BASTIDOR/RACK DE REDE	un	1,00	R\$ 91,86	R\$ 112,87	R\$ 112,87	0,05 %
10.31	ED-48375	SETOP	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	1,00	R\$ 106,87	R\$ 131,32	R\$ 131,32	0,06 %
11			ESQUADRIAS		1,00		R\$ 26.840,25	R\$ 26.840,25	12,32 %
11.1	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	un	2,00	R\$ 243,81	R\$ 299,59	R\$ 599,18	0,27 %
11.2	1859	ORSE	Revisão de esquadria de ferro	m²	27,14	R\$ 137,38	R\$ 168,81	R\$ 4.580,99	2,10 %
11.3	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive cabixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	1,98	R\$ 601,02	R\$ 738,53	R\$ 1.462,28	0,67 %
11.4	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VAOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF. 10/2025	m²	21,36	R\$ 655,12	R\$ 805,01	R\$ 17.195,01	7,89 %
11.5	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada ou similar	m²	21,36	R\$ 65,19	R\$ 80,10	R\$ 1.710,93	0,79 %
11.6	102148	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF. 11/2025	m²	1,80	R\$ 584,07	R\$ 717,70	R\$ 1.291,86	0,59 %
12			ACESSÓRIOS		1,00		R\$ 642,96	R\$ 642,96	0,30 %
12.1	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 71,07	R\$ 87,33	R\$ 87,33	0,04 %
12.2	106765	SINAPI	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 81,82	R\$ 100,54	R\$ 100,54	0,05 %
12.3	106766	SINAPI	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 81,82	R\$ 100,54	R\$ 100,54	0,05 %
12.4	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETÁ, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 288,54	R\$ 354,55	R\$ 354,55	0,16 %
13			CLIMATIZAÇÃO		1,00		R\$ 22.612,56	R\$ 22.612,56	10,38 %
13.1	14097	ORSE	Fornecimento e instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 30000 btu/h	un	2,00	R\$ 7.662,73	R\$ 9.415,96	R\$ 18.831,92	8,64 %
13.2	103251	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/SH, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	1,00	R\$ 3.076,70	R\$ 3.780,64	R\$ 3.780,64	1,74 %
14			PAISAGISMO		1,00		R\$ 378,93	R\$ 378,93	0,17 %
14.1	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	0,66	R\$ 229,74	R\$ 282,30	R\$ 185,04	0,08 %

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

14.2	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	4,37	R\$ 36,11	R\$ 44,37	R\$ 193,89	0,09 %
15			SERVIÇOS FINAIS		1,00		R\$ 3.182,47	R\$ 3.182,47	1,46 %
15.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	71,37	R\$ 3,76	R\$ 4,62	R\$ 329,72	0,15 %
15.2	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 2.055,15	R\$ 2.525,36	R\$ 2.525,36	1,16 %
15.3	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	99,21	R\$ 2,69	R\$ 3,30	R\$ 327,39	0,15 %
								TOTAL SEM BDI	R\$ 177.329,35
								TOTAL DO BDI	R\$ 40.555,29
								TOTAL GERAL	R\$ 217.884,64

Os quantitativos constantes da presente contratação foram definidos a partir de levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, considerando as condições físicas atuais da edificação, as necessidades de reforma e adequação identificadas durante as vistorias técnicas, bem como as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo e planilhas orçamentárias elaboradas para a obra.

A definição dos quantitativos observou critérios estritamente técnicos, sendo dimensionada de acordo com as características construtivas da edificação e os serviços necessários à completa execução da reforma, abrangendo todas as etapas previstas para implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC nas dependências da Câmara Municipal de Malhada/BA.

Os quantitativos contemplam todos os insumos, materiais, equipamentos e serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, incluindo demolições, remoções, infraestrutura, alvenaria, revestimentos, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, acessibilidade, acabamentos e demais serviços previstos nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A estimativa foi elaborada com base em critérios de engenharia, buscando assegurar a compatibilidade entre os quantitativos previstos e a real necessidade da obra, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento dos serviços, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos detalhados encontram-se demonstrados nas planilhas orçamentárias anexas, as quais integram o presente Estudo Técnico Preliminar e servirão de referência para a elaboração da proposta pelos licitantes e para a execução e fiscalização do futuro contrato.

6.1. Local e Condições de Execução da Obra

6.1.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Malhada/BA, situada no endereço constante do instrumento



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

convocatório, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

6.1.2. A execução da obra terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao início dos trabalhos no prazo estabelecido no contrato.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e durante o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal, salvo quando houver necessidade de execução em horários diferenciados, devidamente autorizada pela fiscalização, visando evitar prejuízos às atividades administrativas e legislativas.

6.1.4. A contratada deverá manter o local de execução permanentemente limpo, organizado e sinalizado, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, vereadores e usuários da edificação, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil.

6.2. Da Qualidade dos Serviços e Garantia

6.2.1. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas.

6.2.2. Os serviços executados serão submetidos à fiscalização da Câmara Municipal, que poderá determinar a substituição de materiais ou a reexecução de quaisquer etapas que apresentem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com os projetos e especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.3. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, especialmente no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas pertinentes.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios construtivos, defeitos ocultos ou falhas de execução eventualmente constatados após a conclusão dos serviços, permanecendo obrigada a promover as correções necessárias sempre que devidamente notificada pela



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

Administração.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

7.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Execução integral da reforma da sede da Câmara Municipal, por meio de contratação de empresa especializada em obra de engenharia, mediante Concorrência, na forma eletrônica.
2	Execução parcial da reforma, mediante realização apenas dos serviços considerados emergenciais.

7.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

7.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante a fase de planejamento foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, dentre as quais a



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

realização de intervenções parciais na edificação e a execução apenas dos serviços considerados emergenciais. Contudo, tais soluções mostraram-se tecnicamente inviáveis, uma vez que não atenderiam integralmente às necessidades identificadas nos levantamentos técnicos, podendo comprometer a funcionalidade da edificação, a implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC e a durabilidade das intervenções realizadas.

Também foi considerada a manutenção das condições atuais da edificação mediante a execução de pequenos reparos corretivos. Entretanto, essa alternativa não elimina as patologias construtivas existentes, eleva os custos de manutenção ao longo do tempo e não atende às exigências técnicas estabelecidas para o funcionamento da unidade do SAC.

Dessa forma, concluiu-se que a execução integral da reforma, conforme os projetos executivos e demais documentos técnicos, constitui a única solução capaz de atender plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

7.4. Análise comparativa dos custos

A análise comparativa demonstrou que a execução integral da reforma apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, considerando os investimentos necessários e os resultados esperados.

A estimativa orçamentária foi elaborada com base em composições de custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, observando os quantitativos definidos nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

A contratação por meio de **Concorrência, na forma eletrônica**, possibilita ampla competitividade entre empresas especializadas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida também reduz a necessidade de futuras intervenções corretivas, proporciona maior durabilidade à edificação, preserva o patrimônio público e assegura a adequada implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, justificando plenamente os custos estimados para a contratação.

**E-MAIL.**
administracao@camaramalhada.ba.gov.br**CONTATO.**
(77) 3691-2128**ENDEREÇO**
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento de engenharia desenvolvido por profissional legalmente habilitado, utilizando como referência as composições de custos constantes das tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, observados os quantitativos definidos nos projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

O orçamento contempla todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, custos indiretos, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, tributos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Dessa forma, a despesa total estimada para a contratação é de **R\$ 217.884,64 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado na planilha orçamentária que integra este Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		R\$ 17.230,97	R\$ 17.230,97	7,91 %
1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	71,38	R\$ 97,17	R\$ 119,40	R\$ 8.522,65	3,91 %
1.2	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00	R\$ 607,65	R\$ 746,68	R\$ 746,68	0,34 %
1.3	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	R\$ 1.814,75	R\$ 2.229,96	R\$ 2.229,96	1,02 %
1.4	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	12,00	R\$ 388,71	R\$ 477,64	R\$ 5.731,68	2,63 %
2			ADMINISTRAÇÃO		1,00		R\$ 27.067,58	R\$ 27.067,58	12,42 %
2.1	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 11.013,83	R\$ 13.533,79	R\$ 27.067,58	12,42 %
3			DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E ESCAVAÇÃO		1,00		R\$ 8.513,88	R\$ 8.513,88	3,91 %
3.1	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 36,30	R\$ 44,60	R\$ 1.070,40	0,49 %
3.2	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 27,47	R\$ 33,75	R\$ 810,00	0,37 %
3.3	12	ORSE	Demolição de forros	m²	101,85	R\$ 8,70	R\$ 10,69	R\$ 1.088,77	0,50 %
3.4	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	101,85	R\$ 15,29	R\$ 18,78	R\$ 1.912,74	0,88 %
3.5	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	36,65	R\$ 3,26	R\$ 4,00	R\$ 146,60	0,07 %
3.6	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=14 cm - revestida	m³	1,72	R\$ 32,84	R\$ 40,35	R\$ 69,54	0,03 %
3.7	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	1,89	R\$ 10,89	R\$ 13,39	R\$ 25,28	0,01 %
3.8	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	48,94	R\$ 9,70	R\$ 11,91	R\$ 582,90	0,27 %
3.9	12631	ORSE	Retirada de divisória	m²	18,05	R\$ 29,12	R\$ 35,78	R\$ 645,82	0,30 %
3.10	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	12,22	R\$ 15,29	R\$ 18,78	R\$ 229,49	0,11 %
3.11	4942	ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m²	9,78	R\$ 21,79	R\$ 26,77	R\$ 261,73	0,12 %
3.12	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,76	R\$ 11,91	R\$ 14,63	R\$ 25,74	0,01 %
3.13	2507	ORSE	Carga mecânica de material de 2ª categoria	m³	27,36	R\$ 3,24	R\$ 3,98	R\$ 108,88	0,05 %
3.14	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	410,25	R\$ 2,99	R\$ 3,67	R\$ 1.505,61	0,69 %
3.15	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,24	R\$ 103,40	R\$ 127,05	R\$ 30,38	0,01 %
4			PARQUES E DIVISÓRIAS		1,00		R\$ 12.405,52	R\$ 12.405,52	5,69 %
4.1	103347	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	36,27	R\$ 111,16	R\$ 136,59	R\$ 4.954,52	2,27 %
4.2	10410	ORSE	Parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm sistemas lafaige gypsum ou similar	m²	37,26	R\$ 104,26	R\$ 128,11	R\$ 4.773,37	2,19 %



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000




CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
 INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

4.3	102240	SINAPI	DIVISÓRIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL MDF/VIDRO 6 MM, LINHA 90 MM - PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. AF. 10/2025	m²	11,76	R\$ 185,30	R\$ 2.277,69	R\$ 2.677,63	1,23 %
5			FORRO EM GESSO		1,00		R\$ 7.679,84	R\$ 7.679,84	3,52 %
5.1	12026	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m²	99,21	R\$ 63,00	R\$ 77,41	R\$ 7.679,84	3,52 %
6			SISTEMA DE PISOS		1,00		R\$ 36.937,00	R\$ 36.937,00	16,95 %
6.1	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	2,98	R\$ 178,54	R\$ 219,38	R\$ 652,94	0,30 %
6.2	11448	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, a 95% do pn	m³	2,98	R\$ 20,77	R\$ 25,52	R\$ 75,95	0,03 %
6.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	m²	99,21	R\$ 2,65	R\$ 3,25	R\$ 322,43	0,15 %
6.4	10012	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4,2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	m²	99,21	R\$ 23,16	R\$ 28,45	R\$ 2.822,52	1,30 %
6.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	m²	99,21	R\$ 48,04	R\$ 59,03	R\$ 5.856,36	2,69 %
6.6	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF. 07/2021	m²	99,21	R\$ 67,99	R\$ 83,54	R\$ 8.288,00	3,80 %
6.7	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS EM PORCELANATO PORCELANATO, ELIANE, MUNARI BRANCO, 60x60 CM, ACETINADO, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	99,21	R\$ 108,97	R\$ 133,90	R\$ 13.284,21	6,10 %
6.8	101739	SINAPI	RODAPE EM MADEIRA ANGELIM, ACABAMENTO ENCERADO, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA PVA E PREGOS. AF. 02/2026	M	53,25	R\$ 43,77	R\$ 53,78	R\$ 2.863,78	1,31 %
6.9	2620	ORSE	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	10,63	R\$ 45,11	R\$ 55,43	R\$ 589,22	0,27 %
6.10	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	0,81	R\$ 678,86	R\$ 834,18	R\$ 675,68	0,31 %
6.11	ED-50584	SETOP	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO CONFORME MODELO JÁ EXISTENTE - ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	8,35	R\$ 105,70	R\$ 129,88	R\$ 1.084,17	0,50 %
6.12	2271	ORSE	Soleira em mármore branco, l = 18 cm, e = 2 cm	m	3,08	R\$ 111,44	R\$ 136,93	R\$ 421,74	0,19 %
7			REVESTIMENTO DE PAREDE		1,00		R\$ 19.869,39	R\$ 19.869,39	9,12 %
7.1	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m²	77,86	R\$ 39,19	R\$ 48,15	R\$ 3.749,16	1,72 %
7.2	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	69,54	R\$ 38,06	R\$ 46,76	R\$ 3.251,73	1,49 %
7.3	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	69,54	R\$ 7,28	R\$ 8,94	R\$ 621,69	0,29 %
7.4	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m²	78,47	R\$ 84,37	R\$ 103,67	R\$ 8.134,67	3,73 %
7.5	10615	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 32,5x59 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m²	23,88	R\$ 62,17	R\$ 76,39	R\$ 1.824,34	0,84 %
7.6	101739	SINAPI	RODAMEIO EM MADEIRA ANGELIM, ACABAMENTO ENCERADO, ALTURA 10CM, FIXADO COM COLA PVA E PREGOS. AF. 02/2026	M	42,54	R\$ 43,77	R\$ 53,78	R\$ 2.287,80	1,05 %
8			PINTURA E ACABAMENTO		1,00		R\$ 16.723,90	R\$ 16.723,90	7,68 %
8.1			EXTERNA		1,00		R\$ 5.035,69	R\$ 5.035,69	2,31 %
8.1.1	4937	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 02 demãos de fundo preparador	m²	91,99	R\$ 19,24	R\$ 23,64	R\$ 2.174,71	1,00 %
8.1.2	15080005	SIURB	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	m²	91,99	R\$ 25,31	R\$ 31,10	R\$ 2.860,98	1,31 %
8.2			INTERNA		1,00		R\$ 10.905,62	R\$ 10.905,62	5,01 %
8.2.1	15080005	SIURB	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	m²	45,70	R\$ 25,31	R\$ 31,10	R\$ 1.421,30	0,65 %
8.2.2	15080005	SIURB	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	m²	45,70	R\$ 25,31	R\$ 31,10	R\$ 1.421,30	0,65 %
8.2.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	89,67	R\$ 20,92	R\$ 25,70	R\$ 2.304,51	1,06 %
8.2.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m²	89,67	R\$ 12,67	R\$ 15,56	R\$ 1.395,26	0,64 %
8.2.5	104645	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MECANIZADO. AF. 04/2023	m²	99,21	R\$ 20,21	R\$ 24,83	R\$ 2.463,38	1,13 %
8.2.6	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m²	99,21	R\$ 15,59	R\$ 19,15	R\$ 1.899,87	0,87 %
8.3			ESQUADRIA		1,00		R\$ 782,59	R\$ 782,59	0,36 %
8.3.1	ED-50508	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	m²	22,63	R\$ 6,19	R\$ 7,60	R\$ 171,95	0,08 %
8.3.2	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	22,63	R\$ 21,97	R\$ 26,99	R\$ 610,64	0,28 %
9			INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA		1,00		R\$ 2.050,99	R\$ 2.050,99	0,94 %


E-MAIL.
 administracao@camaramalhada.ba.gov.br

CONTATO.
 (77) 3691-2128

ENDEREÇO
 Avenida Governador Nilo Coelho,
 Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000


**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

9.1	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1,00	R\$ 110,06	R\$ 135,24	R\$ 135,24	0,06 %
9.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	1,00	R\$ 78,77	R\$ 96,79	R\$ 96,79	0,04 %
9.3	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	R\$ 60,30	R\$ 74,09	R\$ 148,18	0,07 %
9.4	13383	ORSE	Lavatório louça branca sem coluna *45,5 x 36 cm*, inclusive sifão, válvula e engate cromados - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 379,62	R\$ 466,47	R\$ 466,47	0,21 %
9.5	4765	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	1,00	R\$ 512,25	R\$ 629,45	R\$ 629,45	0,29 %
9.6	1595	ORSE	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	1,00	R\$ 23,57	R\$ 28,96	R\$ 28,96	0,01 %
9.7	1708	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	1,00	R\$ 444,26	R\$ 545,90	R\$ 545,90	0,25 %
10			INSTALAÇÃO ELETRICA E LOGICA		1,00		R\$ 15.748,40	R\$ 15.748,40	7,23 %
10.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	R\$ 31,73	R\$ 38,98	R\$ 77,96	0,04 %
10.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	R\$ 37,88	R\$ 46,54	R\$ 930,80	0,43 %
10.3	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESEÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	1,00	R\$ 65,38	R\$ 80,33	R\$ 80,33	0,04 %
10.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 11,60	R\$ 14,25	R\$ 57,00	0,03 %
10.5	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	23,00	R\$ 18,05	R\$ 22,17	R\$ 509,91	0,23 %
10.6	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	13,00	R\$ 21,52	R\$ 26,44	R\$ 343,72	0,16 %
10.7	653	ORSE	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	4,00	R\$ 19,60	R\$ 24,08	R\$ 96,32	0,04 %
10.8	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	15,00	R\$ 28,91	R\$ 35,52	R\$ 532,80	0,24 %
10.9	103784	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	2,00	R\$ 23,82	R\$ 29,27	R\$ 58,54	0,03 %
10.10	101874	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	R\$ 293,74	R\$ 360,94	R\$ 360,94	0,17 %
10.11	10093	ORSE	Bucha de nylon nº06, ref: TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	un	32,00	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 1,92	0,00 %
10.12	11414	ORSE	Parafuso fenda em aço inox 1/4" X 3/4" - fornecimento e colocação	un	32,00	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 47,36	0,02 %
10.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	128,06	R\$ 3,69	R\$ 4,53	R\$ 580,11	0,27 %
10.14	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	8,80	R\$ 29,85	R\$ 36,67	R\$ 322,69	0,15 %
10.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	36,16	R\$ 5,35	R\$ 6,57	R\$ 237,57	0,11 %
10.16	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	160,53	R\$ 8,27	R\$ 10,16	R\$ 1.630,98	0,75 %
10.17	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	105,36	R\$ 11,55	R\$ 14,19	R\$ 1.495,05	0,69 %
10.18	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2,00	R\$ 11,60	R\$ 14,25	R\$ 28,50	0,01 %
10.19	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	4,00	R\$ 12,63	R\$ 15,51	R\$ 62,04	0,03 %
10.20	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	R\$ 15,48	R\$ 19,02	R\$ 19,02	0,01 %
10.21	769	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "X" 110 x 20 mm com divisória	m	26,00	R\$ 60,37	R\$ 74,18	R\$ 1.928,68	0,89 %
10.22	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	143,18	R\$ 11,22	R\$ 13,78	R\$ 1.973,02	0,91 %
10.23	794	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente	un	11,00	R\$ 60,65	R\$ 74,52	R\$ 819,72	0,38 %
10.24	ED-9194	SETOP	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	m	100,00	R\$ 6,48	R\$ 7,96	R\$ 796,00	0,37 %
10.25	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	7,00	R\$ 14,07	R\$ 17,28	R\$ 120,96	0,06 %
10.26	106084	SINAPI	RACK DE PAREDE FECHADO DE 12 U EM CHAPA DE AÇO, 19", *570*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2025	UN	1,00	R\$ 73,41	R\$ 90,20	R\$ 90,20	0,04 %
10.27	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2025	UN	1,00	R\$ 1.242,13	R\$ 1.526,32	R\$ 1.526,32	0,70 %
10.28	7866	ORSE	Switch 16 portas 10/100 Mbps - fornecimento	un	1,00	R\$ 230,00	R\$ 282,62	R\$ 282,62	0,13 %
10.29	ED-48372	SETOP	PATCH CORD RJ45/RJ45, UTP QUATRO (4) PARES METÁLICO, CATEGORIA TIPO 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO TRÊS (3) METROS	un	11,00	R\$ 36,49	R\$ 44,83	R\$ 493,13	0,23 %
10.30	ED-48377	SETOP	ORGANIZADOR DE CABOS, ALTURA DE 44,45MM (1U) PARA RACK DE 19", EXCLUSIVE BASTIDOR/RACK DE REDE	un	1,00	R\$ 91,86	R\$ 112,87	R\$ 112,87	0,05 %
10.31	ED-48375	SETOP	REGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	1,00	R\$ 106,87	R\$ 131,32	R\$ 131,32	0,06 %
11			ESQUADRIAS		1,00		R\$ 26.840,25	R\$ 26.840,25	12,32 %

**E-MAIL.**
administracao@camaramalhada.ba.gov.br**CONTATO.**
(77) 3691-2128**ENDEREÇO**
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

11.1	ED-49702	SETOP	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	un	2,00	R\$ 243,81	R\$ 299,59	R\$ 599,18	0,27 %
11.2	1859	ORSE	Revisão de esquadria de ferro	m²	27,14	R\$ 137,38	R\$ 168,81	R\$ 4.580,99	2,10 %
11.3	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	1,98	R\$ 601,02	R\$ 738,53	R\$ 1.462,28	0,67 %
11.4	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF. 10/2025	m²	21,36	R\$ 655,12	R\$ 805,01	R\$ 17.195,01	7,89 %
11.5	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar	m²	21,36	R\$ 65,19	R\$ 80,10	R\$ 1.710,93	0,79 %
11.6	102148	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF. 11/2025	m²	1,80	R\$ 584,07	R\$ 717,70	R\$ 1.291,86	0,59 %
12			ACESSÓRIOS		1,00		R\$ 642,96	R\$ 642,96	0,30 %
12.1	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 71,07	R\$ 87,33	R\$ 87,33	0,04 %
12.2	106765	SINAPI	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 81,82	R\$ 100,54	R\$ 100,54	0,05 %
12.3	106766	SINAPI	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 81,82	R\$ 100,54	R\$ 100,54	0,05 %
12.4	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	1,00	R\$ 288,54	R\$ 354,55	R\$ 354,55	0,16 %
13			CLIMATIZAÇÃO		1,00		R\$ 22.612,56	R\$ 22.612,56	10,38 %
13.1	14097	ORSE	Fornecimento e instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 30000 btu/h	un	2,00	R\$ 7.662,73	R\$ 9.415,96	R\$ 18.831,92	8,64 %
13.2	103251	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	1,00	R\$ 3.076,70	R\$ 3.780,64	R\$ 3.780,64	1,74 %
14			PAISAGISMO		1,00		R\$ 378,93	R\$ 378,93	0,17 %
14.1	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	0,66	R\$ 229,74	R\$ 282,30	R\$ 185,04	0,08 %
14.2	10234	ORSE	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	4,37	R\$ 36,11	R\$ 44,37	R\$ 193,89	0,09 %
15			SERVIÇOS FINAIS		1,00		R\$ 3.182,47	R\$ 3.182,47	1,46 %
15.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²	71,37	R\$ 3,76	R\$ 4,62	R\$ 329,72	0,15 %
15.2	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 2.055,15	R\$ 2.525,36	R\$ 2.525,36	1,16 %
15.3	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	99,21	R\$ 2,69	R\$ 3,30	R\$ 327,39	0,15 %
							TOTAL SEM BDI	R\$ 177.329,35	
							TOTAL DO BDI	R\$ 40.555,29	
							TOTAL GERAL	R\$ 217.884,64	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA**, visando à adequação da edificação para implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à execução integral da obra, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade exigidos pela Administração e especificações constantes dos projetos de engenharia.

A solução contempla a execução de todas as intervenções necessárias para adaptação da edificação, incluindo serviços de demolição,



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, acessibilidade, acabamentos e demais serviços previstos nos documentos técnicos, assegurando a entrega da obra em plenas condições de funcionamento e utilização.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no item **1 - Descrição da Necessidade** deste Estudo Técnico Preliminar. Os requisitos técnicos e operacionais da futura contratação foram definidos no item **5 - Descrição dos Requisitos da Contratação**, enquanto as alternativas analisadas e a justificativa da solução escolhida constam do item **7 - Levantamento de Mercado e Análise das Soluções**.

Após a análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, concluiu-se que a execução integral da reforma, mediante contratação de empresa especializada por meio de **Concorrência, na forma eletrônica**, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar a adequada execução dos serviços, a integração entre todas as etapas da obra, a responsabilidade técnica unificada, a observância das normas de engenharia e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida permitirá a implantação da Unidade do SAC em ambiente adequado, seguro, acessível e funcional, proporcionando melhores condições de atendimento à população, preservando o patrimônio público e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Malhada/BA.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica da natureza do objeto, concluiu-se pela **não adoção do parcelamento da solução**, uma vez que os serviços previstos apresentam elevada interdependência técnica, operacional e executiva, sendo indispensável sua execução de forma integrada para garantir a funcionalidade, a qualidade e a segurança da obra.

A reforma da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA compreende um conjunto de serviços de engenharia que possuem estreita relação entre si, tais como demolições, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, pintura, acessibilidade e acabamentos. A execução desses serviços por diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação e fiscalização, aumento dos custos administrativos, atrasos na execução e comprometimento da qualidade final da obra.

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

A contratação por preço global possibilita maior integração entre as etapas construtivas, atribuindo a uma única empresa a responsabilidade pela execução integral do objeto, o que favorece o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a adequada gestão contratual e a responsabilização técnica pelos serviços executados.

Além disso, o parcelamento da contratação não se mostra economicamente vantajoso, uma vez que poderia resultar na duplicidade de custos indiretos, mobilização de diferentes equipes, maior complexidade na fiscalização e aumento do risco de paralisações ou incompatibilidades entre os diversos serviços.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, conclui-se que a contratação da obra em **lote único**, com julgamento pelo **menor preço global**, representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- promover a adequação da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA para implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, proporcionando infraestrutura compatível com as exigências técnicas e operacionais do programa;
- assegurar melhores condições de atendimento à população, ampliando o acesso aos serviços públicos disponibilizados pelos órgãos estaduais em ambiente adequado, seguro, acessível e funcional;
- preservar e valorizar o patrimônio público, por meio da recuperação e modernização das instalações físicas da edificação, aumentando sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras;
- garantir melhores condições de trabalho aos servidores, colaboradores e demais usuários da edificação, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados ao desempenho das atividades institucionais;
- assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, normas técnicas e legislação aplicável, garantindo qualidade, durabilidade e segurança dos serviços executados;
- promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a execução integral da obra por empresa especializada,



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

observando os princípios da economicidade, planejamento, eficiência, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa;

- possibilitar o pleno funcionamento da Unidade do SAC nas dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento do atendimento ao cidadão no Município de Malhada/BA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento da contratação, verificou-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis** à execução da presente obra.

A execução do objeto compreende todos os serviços de engenharia necessários à reforma e adaptação da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA para implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, conforme especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

Eventuais aquisições futuras de mobiliário, equipamentos de informática, sistemas, aparelhos de climatização, equipamentos de segurança, comunicação visual ou outros bens necessários ao funcionamento da Unidade do SAC constituirão objetos distintos, caso sejam de responsabilidade da Câmara Municipal, não interferindo na execução da presente obra de engenharia.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades da construção civil, especialmente em razão da geração de resíduos provenientes de demolições, remoções, cortes, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos da construção civil, bem como do consumo de água, energia elétrica e outros recursos naturais durante a execução dos serviços.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras pela empresa contratada.

Durante toda a execução da obra, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos da construção civil, à utilização racional dos recursos naturais, ao controle de poeira, ruídos e emissões, bem



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratada será responsável pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, observando a **Resolução CONAMA n.º 307/2002** e suas alterações, bem como a **Lei Federal n.º 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além das demais normas ambientais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas voltadas à sustentabilidade, priorizando a utilização de materiais com qualidade comprovada, redução do desperdício de insumos, reaproveitamento de materiais passíveis de reutilização, utilização racional de água e energia, bem como a manutenção da limpeza e organização do local da obra durante toda a execução contratual.

A fiscalização da Câmara Municipal acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais pela contratada, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas irregularidades que possam causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Malhada, 01 de julho de 2026.

Rafael Rodrigues Delmondes
Secretário da Mesa Diretora

Michel Fernandes Macedo Silva
Arquiteto - CAU-BA:A48114.9



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO II - PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, ALVENARIA, REVESTIMENTOS, COBERTURA, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA, ACABAMENTOS, ACESSIBILIDADE E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada em estrita observância às especificações técnicas constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, legislação aplicável às obras públicas e demais normas pertinentes, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento da edificação após a conclusão dos serviços.

.

1.1 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, a ser executada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

A contratação compreende a execução de serviços de reforma e adequação da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA para implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, envolvendo



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

intervenções de engenharia com técnicas construtivas usuais e amplamente difundidas no mercado, tais como demolições, remoções, alvenaria, revestimentos, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura,

acessibilidade, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos executivos e memorial descritivo.

Os serviços possuem especificações técnicas padronizadas e são executados rotineiramente por empresas especializadas no ramo da construção civil, não demandando soluções inovadoras ou tecnologias de alta complexidade, razão pela qual o objeto se enquadra como obra comum de engenharia.

1.2 Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de promover a reforma e adequação do Anexo I da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA, com a finalidade de viabilizar a implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, proporcionando infraestrutura compatível com as exigências técnicas, operacionais, funcionais e de acessibilidade necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

Durante a fase de planejamento foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a execução integral da obra representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo maior durabilidade das intervenções, integração entre os diversos sistemas construtivos, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de atendimento à população e adequada utilização dos recursos públicos.

A solução adotada encontra-se devidamente fundamentada nos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

1.3 Dos Prazos**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

O prazo para execução da obra será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma de execução aprovado, promovendo a mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas previstas, de forma a assegurar a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido.

O prazo de vigência do contrato será compatível com o período necessário à execução integral do objeto, abrangendo a execução dos serviços, o recebimento provisório e definitivo da obra, bem como as demais obrigações contratuais, admitindo-se sua prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

Para elaboração dos projetos de engenharia foi realizado levantamento técnico das condições físicas da edificação onde funciona a Câmara Municipal de Malhada/BA, contemplando inspeções in loco, medições, registros fotográficos, conferência das dimensões dos ambientes e avaliação dos elementos construtivos existentes.

O levantamento permitiu identificar as intervenções necessárias para adequação da edificação à implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, subsidiando a elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

As informações obtidas possibilitaram o correto dimensionamento dos serviços, assegurando a compatibilidade entre os projetos elaborados e as condições reais da edificação, reduzindo riscos de incompatibilidades durante a execução da obra e proporcionando maior segurança técnica ao planejamento da contratação.

O levantamento técnico constitui a base para definição dos quantitativos, especificações dos materiais, metodologia executiva e demais elementos necessários à perfeita execução da reforma, garantindo que as intervenções atendam às necessidades da Administração e às exigências técnicas aplicáveis.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

3. PARECER DE SONDAGEM

Em razão da natureza do objeto, consistente na **reforma e adequação da edificação existente da Câmara Municipal de**

Malhada/BA para implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, não foi necessária a realização de investigação geotécnica ou sondagem do terreno, uma vez que a obra não contempla a execução de fundações profundas, contenções, grandes movimentações de terra ou intervenções estruturais que demandem estudos geotécnicos específicos.

Os projetos de engenharia foram elaborados com base no levantamento técnico da edificação existente, nas inspeções realizadas in loco e nas condições físicas observadas durante a fase de planejamento, consideradas suficientes para o dimensionamento das intervenções previstas.

Caso, durante a execução da obra, sejam constatadas condições supervenientes que possam comprometer a estabilidade, segurança ou adequada execução dos serviços, a fiscalização poderá determinar a realização de avaliações técnicas complementares, bem como promover os ajustes necessários nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

4. ENSAIOS E ANÁLISE LABORATORIAIS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, normas dos fabricantes e demais legislações aplicáveis à execução de obras de engenharia.

Sempre que a fiscalização julgar necessário, ou quando exigido pelas normas técnicas aplicáveis, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos destinados à comprovação da qualidade dos materiais empregados e da correta execução dos serviços, apresentando os respectivos laudos, certificados ou relatórios técnicos.

Os materiais incorporados à obra deverão possuir procedência comprovada e atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

nas especificações técnicas, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que não esteja em conformidade com os requisitos previstos neste Projeto Básico ou nas normas técnicas aplicáveis.

Durante a execução da obra, a Administração poderá solicitar a realização de inspeções, testes de funcionamento das instalações elétricas e hidrossanitárias, verificações de desempenho dos sistemas executados e demais procedimentos necessários para assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços entregues.

Os serviços somente serão considerados aptos ao recebimento quando comprovado o atendimento às especificações técnicas do projeto, às exigências contratuais e às normas vigentes, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios construtivos e defeitos eventualmente constatados após a conclusão da obra.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de reforma e adequação da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA poderá gerar impactos ambientais temporários, próprios das atividades da construção civil, relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de demolições e remoções, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica, bem como ao transporte e armazenamento de materiais durante a execução dos serviços.

Tais impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras pela empresa contratada.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando boas práticas de sustentabilidade, incluindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas aplicáveis.

Também deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da emissão de poeira, controle de ruídos, utilização racional dos

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

recursos naturais, prevenção de desperdícios, organização e limpeza permanente do local da obra, bem como proteção das áreas adjacentes e das instalações existentes, minimizando eventuais transtornos aos usuários da Câmara Municipal e à população.

Ao término da execução dos serviços, espera-se impacto ambiental positivo decorrente da recuperação e modernização da edificação pública existente, prolongando sua vida útil, melhorando as condições de segurança, acessibilidade, eficiência operacional e conforto dos usuários, além de evitar a necessidade de construção de novas instalações, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a sustentabilidade da infraestrutura pública municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução técnica consiste na **execução integral da reforma e adequação do Anexo I da sede da Câmara Municipal de Malhada/BA**, visando à implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, mediante a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A obra compreenderá a execução dos serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, contemplando, dentre outros, serviços preliminares, demolições e remoções, adequações em alvenarias, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, acessibilidade, acabamentos, comunicação visual, limpeza final da obra e demais intervenções necessárias para a completa adaptação da edificação às exigências técnicas e operacionais da Unidade do SAC.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações constantes dos projetos de engenharia, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e à legislação aplicável às obras públicas.

A solução adotada contempla a entrega da edificação completamente reformada, adequada e em plenas condições de funcionamento,

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

assegurando a integração entre todos os sistemas construtivos, a qualidade dos serviços executados, a segurança dos usuários, a acessibilidade, a durabilidade das intervenções e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

A execução integral da obra por uma única empresa permitirá maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação entre as etapas executivas, adequada fiscalização dos serviços, definição clara das responsabilidades técnicas e maior controle sobre o cumprimento do cronograma físico-financeiro, garantindo a obtenção do resultado esperado pela Administração Pública.

7. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, máquinas, utensílios e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Serão incorporados à obra todos os materiais especificados nos projetos e nas planilhas orçamentárias, compreendendo, dentre outros, materiais de construção civil, revestimentos, pisos, argamassas, concretos, esquadrias, ferragens, vidros, forros, materiais elétricos, materiais hidrossanitários, dispositivos de acessibilidade, materiais de pintura, equipamentos de climatização (quando previstos em projeto), componentes de comunicação visual, ferragens, acessórios e demais elementos indispensáveis à completa execução da reforma e adequação da edificação.

Todos os materiais empregados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade**, possuir procedência comprovada, atender às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como às recomendações dos respectivos fabricantes.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo substituir, sem qualquer ônus para a Administração, todo material rejeitado pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações do Projeto Básico.

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

Os equipamentos utilizados durante a execução da obra deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços, permanecer em

perfeitas condições de funcionamento e atender às normas de segurança aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua operação, manutenção e substituição, sempre que necessário.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de catálogos técnicos, certificados de qualidade, laudos, ensaios, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as especificações previstas no presente Projeto Básico e demais documentos da contratação.

8. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos licitantes o conhecimento das condições físicas da edificação, das características do local de execução da obra, das condições de acesso, das instalações existentes, das eventuais interferências e demais aspectos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

A realização da visita técnica será facultativa, podendo ser realizada por representante legal ou profissional devidamente credenciado pela empresa interessada, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Malhada/BA, dentro do período estabelecido no Edital.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual, revisão de preços ou prorrogação de prazos decorrentes de fatos que poderiam ter sido verificados durante a visita.

A eventual realização da visita técnica será comprovada mediante emissão de Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal, que integrará a documentação do licitante quando exigido no instrumento convocatório.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Malhada/BA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- I - disponibilizar à contratada o local para execução da obra, livre de impedimentos que inviabilizem o início dos serviços;
- II - fornecer à contratada os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;
- III - designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - acompanhar a execução dos serviços, promovendo as inspeções e medições necessárias;
- V - comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;
- VI - efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos previstos no contrato, após a regular liquidação da despesa;
- VII - aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- VIII - receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:

- I - executar integralmente a obra em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais especificações constantes deste Projeto Básico;
- II - fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- III - manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, providenciando a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- IV - manter permanentemente no local da obra equipe técnica suficiente para garantir a adequada execução dos serviços;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

V - cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs necessários;

VI - responder pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização;

VII - manter o local da obra limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução contratual;

VIII - reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

IX - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X - cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender às determinações da fiscalização sempre que regularmente expedidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica **vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto** da presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da necessidade de que a empresa contratada execute diretamente todos os serviços previstos neste Projeto Básico, garantindo a unidade da execução, a responsabilidade técnica integral pela obra, o adequado controle da qualidade dos serviços, a observância do cronograma físico-financeiro e a efetiva fiscalização contratual pela Administração.

Considerando que a obra será executada em edificação pública destinada à implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, a participação de terceiros na execução dos serviços poderá dificultar a coordenação das atividades, comprometer a uniformidade dos padrões construtivos, gerar conflitos de responsabilidade técnica e dificultar a fiscalização e eventual responsabilização da contratada por vícios ou defeitos de execução.

Dessa forma, todos os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, utilizando equipe própria, sob a responsabilidade de seu responsável técnico legalmente habilitado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

da obra, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela perfeita execução do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a cessão, transferência ou sub-rogação do contrato, total ou parcial, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Malhada/BA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual alteração subjetiva somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, desde que não implique prejuízo à execução do objeto, à qualificação técnica exigida na licitação ou ao interesse público, permanecendo assegurada a continuidade da execução contratual e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Câmara Municipal de Malhada/BA, na qualidade de Fiscal do Contrato, observado o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar a execução física e financeira da obra, verificar a conformidade dos serviços com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

A contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização ao local da obra, disponibilizando todas as informações, documentos, registros, relatórios, ensaios, certificados e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores e pela observância das obrigações contratuais e legais.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

As medições serão realizadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Malhada/BA, observando os quantitativos efetivamente executados e aceitos, em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias integrantes do contrato.

Cada medição deverá ser acompanhada do respectivo Boletim de Medição, memória de cálculo dos quantitativos executados, registro fotográfico da evolução da obra, quando exigido pela fiscalização, e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e determinações da fiscalização, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições contratuais.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, após aprovação da medição pela fiscalização e atesto do gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Concluída a execução da obra, o objeto será recebido pela Câmara Municipal de Malhada/BA, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

I - Recebimento Provisório, realizado após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, mediante vistoria da fiscalização, destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais.

Constatadas pendências, defeitos ou irregularidades, será concedido prazo para sua correção, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até o integral cumprimento das exigências da fiscalização.

II - Recebimento Definitivo, realizado após a verificação do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, da correção das pendências eventualmente identificadas no recebimento

**E-MAIL.**

administracao@camaramalhada.ba.gov.br

**CONTATO.**

(77) 3691-2128

**ENDEREÇO**Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

provisório e da constatação de que a obra se encontra em perfeitas condições de utilização, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade pelos vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação vigente.

16. DO ORÇAMENTO

O orçamento estimativo da contratação foi elaborado por profissional legalmente habilitado, com base nos projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e composições de custos referenciais constantes das tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, observadas as adaptações necessárias à realidade local e às especificidades da obra.

O valor global estimado para a execução da obra é de **R\$ 217.884,64 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e demais custos incidentes.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, por se tratar de obra cujos serviços apresentam elevada integração técnica e operacional, sendo essa a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEL

Malhada, 03 de julho de 2026.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
Arquiteto - CAU-BA:A48114.9



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

MATRIZ DE RISCO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO.

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos constitui instrumento de planejamento destinado à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, a adequada execução da obra e a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

A gestão de riscos será realizada durante todas as fases da contratação, abrangendo o planejamento, a seleção da proposta, a execução contratual, a fiscalização e o recebimento da obra, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à redução da probabilidade de ocorrência de eventos adversos e à mitigação de seus impactos.

Para cada risco identificado foram avaliados a causa provável, a probabilidade de ocorrência, o impacto sobre a contratação, as possíveis consequências, as medidas preventivas e as ações de contingência, observando as características específicas da reforma do Anexo I da sede da Câmara Municipal destinada à implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC.

A matriz a seguir apresenta os principais riscos identificados para a presente contratação.

Risco	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas preventivas	Contingência
Divergências entre projeto e condições existentes da edificação	Características ocultas da construção existente	Média	Alto	Necessidade de adequações durante a execução	Levantamento técnico detalhado e acompanhamento permanente da fiscalização	Avaliação técnica e formalização das alterações



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

						legalmente cabíveis
Identificação de patologias não aparentes durante a obra	Condições estruturais ocultas	Média	Alto	Acréscimo de serviços possível reprogramação do cronograma	Inspeções preliminares e acompanhamento técnico	Revisão técnica da solução mediante justificativa e autorização da Administração
Atraso no fornecimento de materiais	Oscilações logísticas ou indisponibilidade de fornecedores	Média	Médio	Atraso parcial da execução	Planejamento antecipado das aquisições	Reprogramação das atividades e substituição de fornecedores quando tecnicamente possível
Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Falha contratada da	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade da obra	Fiscalização permanente e conferência dos materiais antes da aplicação	Rejeição dos materiais e substituição imediata
Execução de serviços em desacordo com os projetos	Falha operacional ou deficiência técnica	Média	Alto	Retrabalho, atrasos e aumento de custos	Fiscalização contínua e acompanhamento do responsável técnico	Determinação de correção dos serviços executados
Interferência nas atividades administrativas da Câmara	Execução simultânea da obra e funcionamento da instituição	Média	Médio	Redução da eficiência administrativa e transtornos aos usuários	Planejamento das etapas executivas e isolamento das áreas em obras	Reprogramação das atividades e execução em horários previamente autorizados
Acidentes de trabalho	Descumprimento das Normas Regulamentadoras	Baixa	Alto	Paralisação da obra, responsabilização da contratada e riscos à integridade física dos trabalhadores	Fiscalização das condições de segurança e exigência de EPIs e EPCs	Suspensão dos serviços até regularização das condições de segurança
Atraso na execução obra	Baixa produtividade ou dificuldades operacionais	Média	Alto	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Acompanhamento periódico da execução e reuniões de alinhamento	Aplicação das medidas contratuais e reprogramação do cronograma
Erros nas medições	Falha técnica na quantificação dos serviços	Baixa	Alto	Pagamentos indevidos ou glosas futuras	Conferência das medições pelo fiscal do contrato	Revisão das medições e correção dos pagamentos
Inexecução parcial da obra	Dificuldades financeiras ou operacionais da contratada	Baixa	Alto	Paralisação da obra e prejuízo ao interesse público	Verificação da capacidade econômico-financeira da contratada e acompanhamento contratual	Aplicação das sanções previstas em contrato e adoção das medidas legais cabíveis

A implementação da presente matriz permitirá à Câmara Municipal de



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

Malhada/BA acompanhar de forma sistemática os principais riscos inerentes à contratação, possibilitando a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas, assegurando a adequada execução da obra, a observância do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços, a preservação do patrimônio público e a implantação da Unidade do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Malhada, 03 de julho de 2026.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA

Arquiteto - CAU-BA:A48114.9



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Campo	Preenchimento obrigatório	Campo	Preenchimento obrigatório
CNPJ		Endereço Eletrônico - E-mail	
Razão Social		Inscrição Estadual	
Endereço/Nº		Inscrição Municipal	
Cidade/UF		Prazo de Garantia	
CEP		Validade da Proposta	
Telefone com DDD	()	Prazo de entrega	

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

_____, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF n.º
_____, declara para os devidos fins que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para
execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de ____ de ____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada na _____,
_____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º,
da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, sediada na
_____, declaro, sob as penas da lei,
que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer
servidor público, agente político ou autoridade envolvida no
presente processo licitatório ou na gestão do contrato dele
decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações
inverídicas poderá resultar na aplicação das penalidades previstas
na legislação vigente.

Cidade-UF, ____ de ____ de ____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital da Concorrência Eletrônica n.º XXXX/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º XXXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica 001/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Malhada antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC

(razão social da empresa).....
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Malhada-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC

(razão social da empresa).....
inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no rol da documentação apresentada contém a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

**ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS
OBRAS/SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita sob CNPJ/MF
n.º _____, sediada
em _____ por seu representante legal (ou
responsável técnico) visitou os locais de execução das obras e tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os preços
a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham
a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo
obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta
e execução do contrato.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO (LICITANTE)

CREA N.º

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita sob CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, DECLARA que optou por não realizar a visita técnica aos locais para prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta financeira, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e não alegarei desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes com o intuito de se eximir das obrigações assumidas.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATO N.º

Contrato administrativo n.º, que fazem entre si a Câmara Municipal de Malhada e a empresa <>.

A **CÂMARA DE MALHADA**, com sede no(a) <> - Centro, na cidade de Malhada, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º <>, neste ato representado(a) pelo(a) Sr <>, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o n.º <>, sediado(a) na <> - CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 014/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a 92 n.º 92, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANEXO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sob crivo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

§1º. A inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento).

§2º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão contratual, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.2. A garantia prestada assegurará, independentemente da modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato ou do inadimplemento das demais obrigações contratuais;
- II - prejuízos diretos causados à Administração, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

IV - obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar expressamente todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação vigente.

11.4. A garantia prestada em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica por esta indicada no ato da assinatura do contrato, assegurada a devida correção monetária.

11.5. Na hipótese de utilização de títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme critérios definidos pelo Ministério da Fazenda.

11.6. No caso de garantia prestada mediante fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

11.7. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, observando-se os mesmos parâmetros adotados quando da contratação inicial.

11.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à recomposição da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

11.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

11.10. A garantia prestada será liberada ou restituída após a plena execução do contrato, observado o prazo adicional de vigência previsto nesta cláusula.

11.11. O garantidor não integra a relação contratual, não sendo parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter a garantia, a qualquer tempo, na forma prevista neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA**
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
- 101 - CAMARA DE VEREADORES
- 010100 - CAMARA DE VEREADORES
- 01.031.001.1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Malhada, Estado da Bahia, <>.

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA

<>
PRESIDENTE

FORNECEDOR (A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF



E-MAIL.
administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.
(77) 3691-2128



ENDEREÇO
Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000

